

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6138 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 07 de fevereiro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO

CC002.2023PMB - **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO** e Objeto: A Prefeitura Municipal de Brejolândia/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alpiniano José Alves, nº 11 - Centro, Brejolândia - BA, inscrita no **CNPJ sob nº 13.654.439/0001-80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edézio Nunes Bastos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua da Torre, 47, nesta cidade de Brejolândia-Ba e comissão permanente de licitação pela portaria 220/2022, faz saber e **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO, PARA MANUTENÇÃO DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO EM BREJOLÂNDIA-BA. DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.** Tipo: Menor Preço por Lote, Fundamentado no § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93 e DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018. **Data: 15/02/2023, às 15:00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Brejolândia/BA. Edital estará disponível na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, Praça Alpiniano Jose Alves, 11, Centro, Brejolândia - Bahia e E-mail: licitacoesbrejolandia.ba@gmail.com e no portal: <https://www.brejolandia.ba.gov.br/>.

Brejolândia/BA, 07 de fevereiro de 2023.

Alessandra Manuela Vieira Alexandre
Presidente de licitação
Portaria 220/2022

ATOS OFICIAIS

1



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

I – Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 Art.22, Inciso III §3º e Lei Complementar 123/2006. Decreto Federal nº 9.412/2018.	
II – Órgão Interessado/ Setor: Prefeitura Municipal de Brejolândia	
III – Modalidade: CARTA CONVITE 002/2023	IV – Processo Administrativo nº. 018A/2023
V – Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE	VI – Forma de Execução: Empreita por preço Global
VII – Critério de julgamento: Menor Preço por LOTE	
VIII – Objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelo, para manutenção da sede e interior do município em Brejolândia-BA. De acordo com o projeto básico.	
IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 15 de Fevereiro de 2023 Horário: 15h00min Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, Praça Alpiniano Jose Alves, 11, Centro, Brejolândia - Bahia. Email: licitacoesbrejolandia.ba@gmail.com e no portal: www.brejolandia.ba.gov.br	
X. Dotação orçamentária:	
UNIDADE:	20700 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto Atividade:	2.033 - Desenvolvimento das Ações de Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários 0116 - Contrib Inter Dom Economico – CIDE 0142 - Royalties/FEP/CFM
XI. Prazo de Vigência do Contrato: 30/08/2023	XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo Exigido: 10% do valor orçado pela administração
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Brejolândia.	
ALESSANDRA MANUELA VIEIRA ALEXANDRE Presidente da Comissão de Licitações Portaria nº 2020, de 03 de janeiro de 2022	

ATOS OFICIAIS

2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelo, para manutenção da sede e interior do município em Brejolândia-BA. De acordo com o projeto básico

2 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

2.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

- a) sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;
- b) que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

3.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

3.4. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.6. Fica impedida de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições na municipalidade.

3.7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo III).

ATOS OFICIAIS

3



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

4.1.1. A ausência dessa documentação de credenciamento implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. - Por credencial entende-se:

a) contrato social ou documento constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

b) procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quadro da empresa.

4.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes e **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a documentação de **Habilitação** (ENVELOPE A) e

ENVELOPE "A".
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA/BA
REFERENTE AO CONVITE Nº 002/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
"NOME DE PROPONENTE"

5.2. a **proposta de preço** (ENVELOPE B), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE "B".
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA/BA
REFERENTE AO CONVITE Nº 002/2023
PROPOSTA DE PREÇOS
"NOME DE PROPONENTE"

5.2 - Os documentos referentes ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

ATOS OFICIAIS

4



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

7 – DA HABILITAÇÃO.

7.1. As licitantes deverão incluir no "Envelope A" – HABILITAÇÃO, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos deste edital, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.1.1. As licitantes que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove a sua situação de empresa de pequeno porte e microempresa, caso se enquadre, conforme anexo IV.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

7.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Demonstrativo contábil ou Balanço do último exercício com selo da Contabilidade.

7.2.5. Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, contendo:

ATOS OFICIAIS

5



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

b) Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão da administração municipal, bem como que os seus sócios ou diretores não possuem relação de parentesco com aqueles, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade

c) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

f) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.2.6. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**;

b) Declaração de que o técnico constante na declaração referida na alínea anterior será o responsável pela execução do objeto desta licitação; (**Anexo VI**)

c) registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA em plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/93;

d) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

e) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

f) Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis.

g) Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra/serviço, podendo ser observado o Anexo IX do Edital;

h) Apresentação de Declaração de Responsabilidade (acompanhada do Termo de Autorização/Anuência), de que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, podendo ser observado o Anexo X deste Edital

7.2.7. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 7.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

ATOS OFICIAIS

6



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

7.2.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.

7.2.9. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última, e identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos indicados no item 4.3 deste edital.

8.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo Anexo II;

b) preço, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo Anexo II;

8.1.1 Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item. A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.

8.1.2 A Não apresentação do detalhamento do BDI ou apresentação com incorreções ou fora dos limites traçados pela administração, ensejará a desclassificação da proposta apresentada.

8.2 Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), em conformidade com o modelo Anexo, que tem no orçamento básico o valor global Expresso por lote da seguinte maneira:

TOTAL ESTIMADO EM R\$ 328.719,41 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Permitido, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico em casa lote. Ocorrerá a inabilitação ainda que a divergência seja em um item, independentemente do resultado do valor global.

8.4. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto

ATOS OFICIAIS

7



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

8.6. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

8.10. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.10.1. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

8.10.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Não havendo Licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequadas às exigências deste Edital.

9.2.1. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.2.2. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de

ATOS OFICIAIS

8



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.4 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço Permitido, observando-se que os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias não poderão estar superiores ao orçado pela administração.

9.5. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

9.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.

9.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que estejam presentes e devidamente representado na sessão.

9.6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.

9.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

10.3. Em caso de rescisão contratual, poderá a administração contratar as demais participantes para

ATOS OFICIAIS

9



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

complementação do remanescente da obra, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

11 – DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.8. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços diretos objeto desta licitação.

11.9. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado;

12 – REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Adotar-se-á o regime de execução de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. O objeto desta licitação, deverá ser executada pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas neste edital.

12.3. O pagamento será efetuado, conforme medições das unidades executadas, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Brejolândia.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

ATOS OFICIAIS

10



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela administração Municipal para tal finalidade, bem como pelo gestor indicado no contrato.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14 - REAJUSTAMENTO

14.1. O preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos apenas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRAZOS CONTRATUAIS

15.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será até 31 de dezembro de 2022, contados de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de acordo cronograma anexo ao projeto, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As obras devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

15.2 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

15.3. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

16 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 - De acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

16.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis.

16.3. Os recursos referentes à habilitação ou inhabilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Carta Convite ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

ATOS OFICIAIS

11



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

- b) manter comportamento inadequado durante a Carta Convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou

ATOS OFICIAIS

12



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

indenização.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:	20700 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto Atividade:	2.033 - Desenvolvimento das Ações de Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários 0116 - Contrib Inter Dom Economico – CIDE 0142 - Royalties/FEP/CFM

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, à luz da legislação vigente.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

21.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como, elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

21.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.6. A homologação e Adjudicação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

21.7. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

ATOS OFICIAIS

13



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

21.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.10. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.11. Não serão aceitos documentos ou manifestações por email ou sistema fac símile. Os documentos enviados via Correios apenas terão validade e eficácia se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

21.12. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da prefeitura Municipal de Brejolândia, Bahia.

21.13. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Serra Dourada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

20.15. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Única;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VII – Modelo de Carta-Convite

Anexo VIII – Projeto Completo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Detalhamento de BDI, Cronograma, Plantas/Projetos.

Brejolândia-BA, 07 de fevereiro de 2023.

Alessandra Manuela Vieira Alexandre
Presidente da Comissão de Licitações

ATOS OFICIAIS

14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2023 CARTA CONVITE Nº 002/2023.

ANEXO II Modelo de Proposta de Preço

À
Comissão de Licitação do Município de Brejolândia Carta Convite nº 002/2023
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____) para o LOTE xx, de R\$ _____ (_____) para o LOTE xx e de R\$ _____ (_____) para o LOTE xx, com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços constantes das Planilhas de Orçamento, ou seja, representa o preço global de toda a obra e serviços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços/obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços/obras, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de execução total dos serviços será o determinado pela administração quando da solicitação dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da municipalidade, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023

RAZÃO
SOCIAL
CNPJ
NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2023 CARTA CONVITE Nº 002/2023

ANEXO III - Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede Centro, - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº ____ , residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade empresarial , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº , situada , neste ato representada por , brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº....., com endereço na , aqui denominada CONTRATADA, com base no Convite 002/2023, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelo, para manutenção da sede e interior do município em Brejolândia-BA. De acordo com o projeto básico.
- 1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência deste contrato será até 30 de junho de 2023. O prazo de execução dos serviços será de acordo o cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As obras devem iniciar até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.
 - 2.1 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.
 - 2.2. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.
 - 2.3. O presente contrato poderá ser prorrogado no interesse da administração e dentro das hipóteses legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO.

3. O presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global, conforme projetos e planilhas do edital de origem e proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$_____, conforme a proposta vencedora da Carta Convite nº 002/2023, a ser pago em parcelas, conforme medições das unidades executadas, nos termos da proposta apresentada e Cronograma.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, conforme conclusão de cada etapa e conforme o cronograma físico- financeiro.
 - 5.1. O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Brejolândia.
 - 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

5.3. Nenhum pagamento será efetuado acaso se constate o atraso no pagamento de funcionários da contratada ligados à execução direta do objeto do contrato.

5.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas

UNIDADE:	20700 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Projeto Atividade:	2.033 - Desenvolvimento das Ações de Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários 0116 - Contrib Inter Dom Economico – CIDE 0142 - Royalties/FEP/CFM

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Ezio Ezuperio Alves de Queiroz, Engenheiro Civil - CREA:1016915195D-GO** que será o gestor do contrato, bem como por outros servidores especialmente designados.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado, bem como não afastar qualquer técnico responsável pela execução dos serviços sem comunicação e aquiescência da contratante.

8.1.3. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

8.1.4. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1.5. Manter um livro sob a denominação de "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.

8.1.7. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

8.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato;

8.1.9. Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos seus funcionários ligados à execução direta do objeto do contrato;

8.1.10. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.13. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.14. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

8.1.15. Agir com responsabilidade social.

8.1.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.17. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

8.1.18. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2023 CARTA CONVITE Nº 002/2023

ANEXO IV- Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº 002/2023, no Município de Brejolândia, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos, renunciar e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

..... de ____ de 2023.

RAZÃO
SOCIALCNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

20/28

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2023 CARTA CONVITE Nº 002/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins de participação na Carta Convite 002/2023, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

b) Que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da licitante não possuem relação de parentesco com servidores e aos agentes políticos da municipalidade, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

c) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto na Lei nº 8.666/93.

c) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

f) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

.....de.....de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2023 **CARTA CONVITE Nº 002/2023**

ANEXO VI

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Carta Convite nº002/2023, do Município de Brejolândia, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações, garantias e condições para a execução do objeto da licitação e, ainda, que:

- a) que aceita as condições estipuladas no Edital da Carta Convite.
- b) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Brejolândia e órgão competentes.
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Brejolândia durante a execução dos serviços.
- d) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto contratual.
- e) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados do Município de Brejolândia e que estão aptos a participar desta licitação;

, _____ de ____ de 2023.

RAZÃO
SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGALE ASSINATURA

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano Jose Alves, nº 11, Centro, CEP: 47.750-000, Brejolândia-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2023 CARTA CONVITE Nº 002/2023

ANEXO VII

Modelo de Carta Convite.

xxxx de xxxx de 2023.

Ilmo Representante da Empresa ***** Sr.

Rua *****

Convite nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelo, para manutenção da sede e interior do município em Brejolândia-BA. De acordo com o projeto básico.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejolândia, Bahia, no uso de suas atribuições **CONVIDA** vossa empresa para participar da licitação, modalidade Convite nº 002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de estradas cascalhadas no interior do município em Brejolândia-BA. De acordo com o projeto básico, que se realizará na data de 15/02/2023 às 15h00min, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação na prefeitura do Município de Brejolândia, Bahia.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório.

Faz parte integrante deste convite o edital e todos os seus anexos.

Recebido em ____ / ____ / ____.

(assinatura e carimbo)

Presidente da CPL

Membro

Membro

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM RUAS DIVERSAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO, BREJOLÂNDIA-BA

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

BREJOLÂNDIA - BA
JANEIRO DE 2023

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

1. Introdução e Objetivo

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios e especificações das **OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS EM RUAS DIVERSAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO, BREJOLÂNDIA-BA**, que serão implantadas conforme indicado nas planilhas orçamentárias.

2. Critérios de Similaridade

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados, aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados desde que consultada previamente a fiscalização.

A empresa se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios de institutos idôneos e reconhecidos.

3. Normas Gerais

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao presente memorial e as normas da ABNT no que couber e na falta destes ter suas características reconhecidas pela Fiscalização da contratante.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensão e concepção arquitetônica e ao presente memorial.

Em prazo determinado pela fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Fica a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto.

Toda e qualquer ocorrência dentro do canteiro de obras, será de total responsabilidade da empreiteira.

4. Critérios de Medição

Para medição dos serviços, é necessário a visita do engenheiro fiscal e o do Secretário de Infraestrutura para conferência dos serviços executados que procederão com a medição dos quantitativos executados e preenchimento da planilha de medição. Os serviços serão medidos em porcentagem e pagos conforme cronograma físico financeiro.

A fiscalização poderá glosar ou ordenar que se refaça qualquer serviço em desacordo com as normas e boa qualidade.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

5. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

5.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

Refere-se a instalação e fornecimento de placa de chapa de aço galvanizado, nas dimensões padrões Caixa, com 4,50m², SEGUIR PADRÃO CAIXA - MANUAL DE VISUAL DE PLACAS E ADESIVO DE OBRAS (ANO 2015). Já estão inclusos sarrafos, pontaletes, pregos e concreto.

Instalar a placa em local que privilegie sua visualização.

5.2 BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES

Refere-se a fabricação e instalação de barracão de obras, dimensões de 3,00x3,00m, paredes em madeirite ou madeira, telhamento de fibrocimento, metálico ou fibrocimento, deverá ser instalado em local que não atrapalhe o andamento dos serviços da obra.

5.3 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Refere-se aos serviços topográficos necessário para a correta locação e acompanhamento do projeto, greide e notas de serviço. Os serviços deverão ser auxiliados por topógrafo, auxiliar de topografia e nivelador, fazer todos as notas de serviços necessárias.

5.4 EXECUÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - INCLUSIVE SOLO, CARGA E TRANSPORTE

Referente aos serviços de terraplanagem para regularização da rua, também refere-se ao nivelamento e compactação da base para assentamento dos paralelepípedos e serviços auxiliares.

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

- Condições gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

- b) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.

- c) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

- Execução

- a) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua devem ser removidos.

- b) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, homogeneização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

5.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016

Especificações referente ao meio-fio:

- As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 5,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;

- O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 8,0 cm na face superior e 8,0 cm na face inferior, 25 cm na altura e comprimento de 0,80 m e resistência superior ou igual a 15 MPa;

- Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:3.

5.6 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Refere-se ao fornecimento e assentamento de pavimentação em paralelepípedo.

5.6.1 Características dos Paralelepípedos

Os paralelepípedos serão de pedra granítica ou calcária podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 1.400 kg/m³;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2 cm.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura (cm): 10 a 14;
- Comprimento (cm): 16 a 22;
- Altura (cm): 10 a 14.

5.6.2 Características do Material de Assentamento

O paralelepípedo poderá ser assentado em pó de brita ou areia de rio ou cava, deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

O colchão de assentamento deverá ter espessura igual ou superior a 10cm.

5.6.3 Características do Material de Rejuntamento

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, com traço de 1:3, cimento classe 32 ou 40Mpa.

5.6.4 Execução do Assentamento dos Paralelepípedos

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

5.6.5 Execução da Compactação Mecanizada

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

5.6.6 Execução do Rejuntamento

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto;

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

5.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Refere-se ao transporte das pedras necessárias para a pavimentação das áreas indicadas em projeto, a distância é a entre a jazida e o local a ser pavimentado. Referente também ao transporte do entulho proveniente da obra até o Lixão Municipal. Utilizar caminhão basculante com capacidade volumétrica mínima de 14m³ e carga de mínima 15 toneladas.

5.8 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Refere-se a varrição e remoção de entulho do pavimento, calçadas, meio-fio e outros locais conforme necessário após o fim dos serviços. Deve ser utilizado vassouras, o entulho deve ser descartado em local apropriado.

6. Observações Importantes

- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Contratante através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;
- Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;
- O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas;
- A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.
- A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20,00 m e devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários;

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

- A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação;
- A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20,00 m com variação de até $\pm 10\%$ do projetado e variação de espessura de até 1,0 cm da especificada no projeto

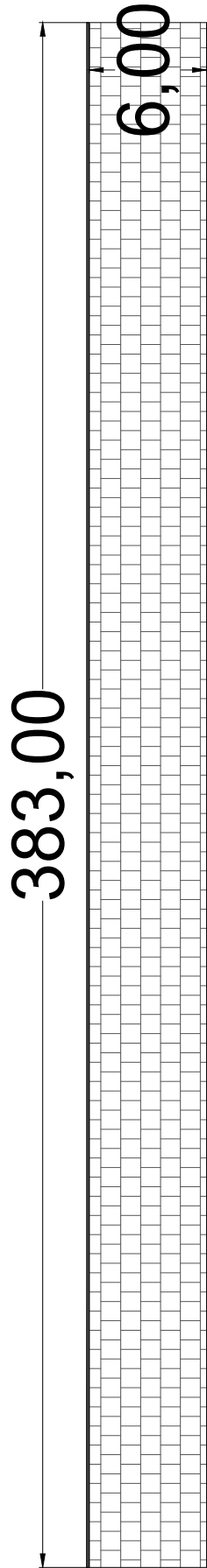
7. Considerações Finais

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.
A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO e limpeza por completo do canteiro.

Brejolândia – BA, 02 de janeiro de 2023

Ezio Ezuperio Alves de Queiroz
Engenheiro Civil
CREA 1016915195D-GO

ATOS OFICIAIS



1 PLANTA BAIXA DA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA (SEM ESCALA)

OBSERVAÇÕES:

- RUAS COM LARGURA INTERNA VARIÁVEL, ESTIMADA 6,00m (DE DENTRO A DENTRO DO MEIO-FIO)
- MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM AMBOS OS LADOS
- O PONTO DE INÍCIO E FIM PODEM SOFRER PEQUENAS ALTERAÇÕES, MAS DEVEM SER AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO FISCAL E SECRETÁRIO DE OBRAS
- OS PONTOS DE ACESSOS LATERAIS DEVEM SEGUIR OS ALINHAMENTOS DAS ABERTURAS EXISTENTES E PREVER OS ACESSOS DE RUAS FUTURAS
- EM CASOS DE DÚVIDAS, CONSULTAR A FISCALIZAÇÃO E SECRETÁRIA DE OBRAS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOBUENOS	
CIDADE: BREJOBUENOS - BAHIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL EDZO EQUIPADO ALVES DE OLIVEIRA CREA 10189/91-153400
ENDEREÇO: SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	
CPF: 47.750.000	
OBRAS: OBRAS DE ESCOVAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE MANUSEIOS EM RUAS DIVERSAS EM SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DA PAVIMENTAÇÃO	
REVISÃO: 01	ESCALA: 1/2
DATA: 02/02/2023	

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

DETALHAMENTO DO BDI DESONERADO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	5,70%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,67%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,73%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

TABELA ORSE SERGIPE
OUTUBRO/2022-1

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 14/12/2022
REFERENCIA 14/12/2022

DESONERADA

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DIVERSAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

LOCAL: SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

DATA: 02/01/2023

BDI= 25,73%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
CODIGO	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO FINAL
SERVIÇOS PREELIMINARES							
00051/ORSE	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA- REV 02_01/2022 - OBS.: DIMENSOES DE 1,5X3,00M	M2	4.50	R\$ 359.49	R\$ 451.99	R\$ 2,033.96
05088/ORSE	1.2	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES - OBS.: 3,00x3,00m	M2	9.00	R\$ 245.52	R\$ 308.69	R\$ 2,778.21
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PREELIMINARES							R\$ 4,812.17
LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM							
02605/ORSE	2.1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	2,298.00	R\$ 1.44	R\$ 1.81	R\$ 4,159.38
COMP. 01	2.2	EXECUÇÃO DE ATERRRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - INCLUSIVE SOLO, CARGA E TRANSPORTE	M3	114.90	R\$ 82.42	R\$ 103.63	R\$ 11,907.09
100576	2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2,298.00	R\$ 2.63	R\$ 3.31	R\$ 7,606.38
SUBTOTAL DE LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM							R\$ 23,672.85
INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES							
94277	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	METRO	766.00	R\$ 35.77	R\$ 44.97	R\$ 34,447.02
95879	3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	12,386.22	R\$ 1.41	R\$ 1.77	R\$ 21,923.61
101169	3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2,298.00	R\$ 83.91	R\$ 105.50	R\$ 242,439.00
SUBTOTAL DE INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES							R\$ 298,809.63
LIMPEZA FINAL DA OBRA							
06191/ORSE	4.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	2,298.00	R\$ 0.49	R\$ 0.62	R\$ 1,424.76
SUBTOTAL DE LIMPEZA FINAL DA OBRA							R\$ 1,424.76
VALOR TOTAL DAS OBRAS							R\$ 328,719.41
OBSERVAÇÃO: FORAM LEVANTADOS OS QUANTITATIVOS DE DIVERSAS RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO (NA SEDE E INTERIOR), SERÃO EXECUTADAS CONFORME DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDEDO COM PROJETOS E MEDIÇÕES DE FRENTE INDIVIDUAIS CONFORME EXECUTADO							

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

ATOS OFICIAIS

TABELA ORSE SERGIPE
OUTUBRO/2022-1
TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 14/12/2022
REFERENCIA 14/12/2022
DESONERADA
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:
HORISTAS= 85,18%
MENSALISTAS= 47,46%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
CNPJ 13.654.439/0001-80
Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia



COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS SERVIÇOS

TIPO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$
COMP. 01		EXECUÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - INCLUSIVE SOLO, CARGA E TRANSPORTE			
6081	1	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM) CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	1,00	R\$ 73,69
100975	2	AF_07/2020	M3	1,00	R\$ 8,73
TOTAL FINAL POR M3					R\$ 82,42

Composição de Preço de Serviço

Código	Descrição do Serviço	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
05088/ORSE	Serviço Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes				
* Código	Composição de Preço				
00054/ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	un	0,0115	21.352,09	245,55
Equipamento	Totais				
0,06	Mão-de-Obra				
	Material				
	Enc. Social				
	Terceiros				
	Valor Total				245,52

Composição de Preço de Serviço

Código	Descrição do Serviço	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02605/ORSE	Serviço Locação de serviços de pavimentação				
* Código	Composição de Preço				
00070/ORSE	Topógrafo - SICRO	h	0,018	17,39	0,31
00048/ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	h	0,036	10,25	0,37
Equipamento	Totais				
0,00	Mão-de-Obra				
	Enc. Social				
	Terceiros				
	Valor Total				1,44

Composição de Preço de Serviço

Código	Descrição do Serviço	Unidade
00051/ORSE	Serviço Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2
	Composição de Preço	

ATOS OFICIAIS

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	4	9,89	39,56
06995/ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	m	1	3,49	3,49
01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	1	7,80	7,80
04813/SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	m2	1	262,50	262,50
05075/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	19,46	2,92
06111/SINAPI	Servente de obras	h	2	5,51	11,02
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2	3,78	7,56
10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1	3,65	3,65
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,07	317,55	18,82	20,99	2,06	359,49

Composição de Preço de Serviço

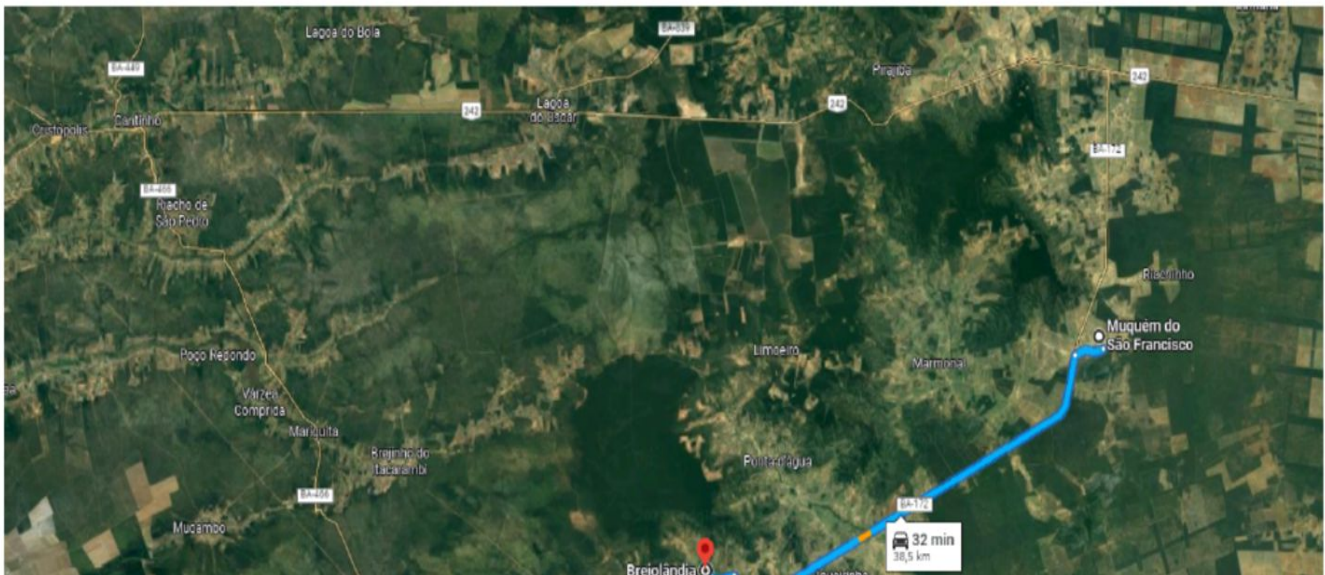
Outubro/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
06191/ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0278	5,51	0,15
05073/ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	tkm	0,0626	1,40	0,09
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0278	3,78	0,11
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,07	0,08	0,15	0,18	0,01	0,49

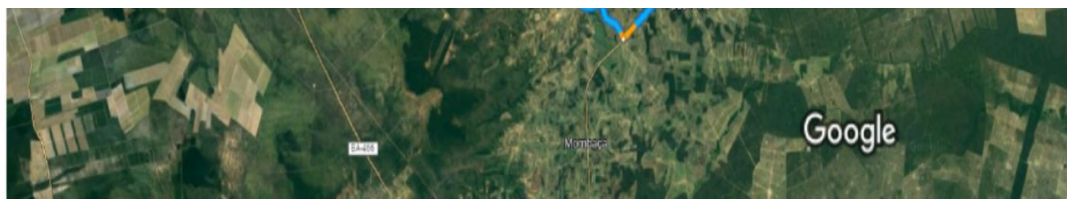


de Muquém do São Francisco, Bahia a Brejolândia, Bahia

De carro 38,5 km, 32 min



ATOS OFICIAIS



Imagens ©2022 Landsat / Copernicus, Imagens ©2022 TerraMetrics, Dados do mapa ©2022 5 km



via BA-172

32 min

Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito

38,5 km

03.PAVI.BASE.122/01	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	
COMPOSICAO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0010000
COMPOSICAO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0070000
COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001000
COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0080000
COMPOSICAO	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	0,0020000
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0080000
COMPOSICAO	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,0060000
03.DROP.GUSA.016/01	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070000
INSUMO	41681	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	UN	1,2560000
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4210000
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4210000
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0010000
03.MOVT.TRAN.011/02	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	
COMPOSICAO	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0040000
COMPOSICAO	89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0017000
03.PAVI.DIVE.003/01	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1140000
INSUMO	4385	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	0,0330000

ATOS OFICIAIS

COMPOSICAO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031000
COMPOSICAO	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1309000
COMPOSICAO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000
COMPOSICAO	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0204000

EZIO EZUPERIO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016915195D-GO

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano José Alves, 11 – Brejolândia-Bahia

TABELA ORSE SERGIPE
OUTUBRO/2022-1

TABELA SINAPI BA EMISSÃO - 14/12/2022
REFERENCIA 14/12/2022
DESONERADA

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DIVERSAS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

LOCAL: SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

DATA: 02/01/2023

BDI = 25,73%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	VALOR	PESO (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.812,17	1,46	R\$ 4.812,17						
2	LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM	R\$ 23.672,85	7,20	R\$ 3.945,48	R\$ 3.945,48	R\$ 3.945,48	R\$ 3.945,48	R\$ 3.945,48	R\$ 3.945,48	R\$ 3.945,48
3	INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES	R\$ 298.809,63	90,90	R\$ 49.801,61	R\$ 49.801,61	R\$ 49.801,61	R\$ 49.801,61	R\$ 49.801,61	R\$ 49.801,61	R\$ 49.801,61
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 1.424,76	0,43	R\$ 237,46	R\$ 237,46	R\$ 237,46	R\$ 237,46	R\$ 237,46	R\$ 237,46	R\$ 237,46
	VALOR SIMPLES	R\$ 58.796,71		R\$ 58.796,71	R\$ 53.984,54	R\$ 53.984,54	R\$ 53.984,54	R\$ 53.984,54	R\$ 53.984,54	R\$ 53.984,54
	VALOR ACUMULADO	R\$ 58.796,71		R\$ 58.796,71	R\$ 112.781,25	R\$ 166.765,79	R\$ 220.750,33	R\$ 274.734,87	R\$ 328.719,41	R\$ 328.719,41

EZO EZUPERO ALVES DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1016815196D-GO

ATOS OFICIAIS
